



Protocolo

Preâmbulo

Considerando:

- A importância das atividades subaquáticas para o conhecimento científico, nomeadamente a descoberta, preservação e recuperação de património subaquático e a sua consequente mais-valia na construção da memória coletiva e do valor histórico documentado como base para o conhecimento académico e operacional;
- Que o valor imperativo de salvaguarda do património subaquático se atinge pela partilha de conhecimento e trabalho em rede de todos os agentes;
- Que a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas (FPAS), tem por missão a tutela do mergulho recreativo, mergulho científico no património cultural subaquático, segurança e qualidade bem como das modalidades desportivas subaquáticas;
- Que o IPT integra diversas formações e unidades curriculares direcionadas, diretamente ou indiretamente com as atividades subaquáticas;
- Que ambos cumprem interesses no âmbito da cooperação científica e técnica, numa perspetiva de valorização recíproca, nomeadamente nos domínios da investigação científica do ensino, da formação e da prestação de serviços

É assinado o presente Protocolo entre:

A Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas (FPAS), instituição de utilidade pública desportiva com sede na Rua do Alto do Lagoal, n.º 21 A, 2760-003 Caxias, Oeiras, Portugal, pessoa coletiva n.º 501705180, adiante designada por FPAS, representada por Ricardo Manuel Ramos José, com poderes legais para este ato;

E

O Instituto Politécnico de Tomar, instituição de ensino Superior, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva n.º 503 767 549, adiante designado por IPT, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó;

Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo define a parceria das entidades signatárias para a promoção de atividades subaquáticas e de ações que contribuam para o Desenvolvimento Sustentável dos territórios através da sensibilização, valorização, preservação e utilização dos Oceanos, Mares, Recursos marinhos e Águas de interior.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do presente protocolo:

- a) Promover a Literacia do Mar e Recursos Fluviais;
- b) Promover a segurança nas Atividades Náuticas;
- c) Capacitação dos agentes intervenientes nos diferentes processos;
- d) Dinamização de eventos direcionados com o mar, cursos fluviais e zonas húmidas;
- e) Aumentar o conhecimento científico do mundo submerso e a exploração de recursos marítimos ou fluviais;
- f) Estruturar produtos turísticos subaquáticos ou náuticos com melhores praticas ambientais e culturais;
- g) Tornar as práticas subaquáticas mais acessíveis e seguras;
- h) Estimular a inovação, nomeadamente ao nível da digitalização, das metodologias de trabalho e das práticas aquáticas e subaquáticas;
- i) Promover o trabalho em rede com outros países;
- j) Contribuir para o desenvolvimento sustentável, inclusivo e partilhado;

Artigo 3.º

Âmbito

No âmbito de execução do presente Protocolo de Cooperação poderão as entidades outorgantes proceder à realização conjunta de atividades formativas, estágios, estudos e investigação, projetos de inovação e desenvolvimento, promoção e disseminação de atividades subaquáticas e de outras que potenciem sinergias em áreas de interesse comum para os outorgantes, fazendo-se destaque para:

- a) Realizar, em conjunto, ações de promoção da Literacia do Mar e de Educação Patrimonial;
- b) Promover ações de capacitação, nomeadamente na segurança em atividades náuticas e na formação de mergulhadores;
- c) Organizar eventos do tipo "dia aberto" com experimentação de práticas, reflexão de estados de cidadania e divulgação técnica e científica;
- d) Desenvolver encontros para dinamizar as atividades de mergulho no âmbito do turismo, da proteção civil, da arqueologia e de outras ciências do Homem, da vida e do meio;
- e) Pesquisa de soluções para promover o conhecimento do mundo submerso;
- f) Cooperar em estudos, observações, registos e projetos científicos que o IPT possa levar a efeito, nos termos a acordar pelas partes;

- g) Promover a formação dos trabalhadores e alunos do IPT no âmbito das atividades subaquáticas.

Artigo 4º

Obrigações da FPAS

- a) Disponibilizar os meios de que dispõe e o conhecimento para colaborar na execução das ações e atividades, dentro dos limites a definir em reunião dos parceiros;
- b) Disponibilizar os recursos humanos, com conhecimento, para colaborar na execução das ações e atividades, dentro dos limites a definir entre os outorgantes, num âmbito de uma troca colaborativa entre ambos os outorgantes;
- c) Garantir o apoio técnico para o desenvolvimento de uma Escola de Mergulho/Centro de Atividades Formativas em Ciência e Prática Subaquática;
- d) Garantir uma cota, anual, sem custo para o IPT, de forma coordenada e previamente aprovada, para as formações dos docentes e investigadores colaborativos ou integrados nos laboratórios do IPT;
- e) Zelar pela conservação e manutenção do material, quando cedido pelo segundo outorgante, sem custos, para o primeiro outorgante, assumindo este último os custos com a utilização, reparo de danos e manutenção;
- f) Propor calendário de atividades anual;
- g) Colaborar na procura de financiamento para as atividades;
- h) Colaborar na execução de projetos e candidaturas que permitam atingir os objetivos atrás expostos;
- i) Permitir que os docentes, investigadores ou alunos do segundo outorgante tenham acesso em condições especiais e participem em formações da FPAS e da Confederação Mundial de Atividades Subaquáticas, informando atempadamente da realização e condicionantes das mesmas;

Artigo 5º

Obrigações do IPT

- a) Propor a realização de atividades conjuntas;
- b) Colaborar na procura de financiamento para as atividades;
- c) Disponibilizar os recursos humanos, com conhecimento, para colaborar na execução das ações e atividades, dentro dos limites a definir em reunião dos parceiros, num âmbito de uma troca colaborativa entre ambos os Outorgantes;
- d) Zelar pela conservação e manutenção do material, quando cedido pelo segundo outorgante, sem custos, para o primeiro outorgante, assumindo este último os custos com a utilização, reparo de danos e manutenção;
- e) Disponibilizar, de forma acordada entre as partes, sem custos para a primeira outorgante e sem comprometer as atividades escolares e oficiais do Instituto Politécnico de Tomar ou outras atividades já protocoladas com outras entidades, as instalações para formação de mergulho. O acesso às instalações do IPT deve ser efetuado de acordo com as normativas internas e dentro do horário de funcionamento da instituição;
- f) Colaborar na execução de projetos e candidaturas que permitam atingir os objetivos expostos no artigo n.º 2;

- g) Disponibilizar os meios de que dispõe e o conhecimento para colaborar na execução das ações e atividades, dentro dos limites a definir por cada projeto desenvolvido.

Artigo 6.º **Funcionamento**

1. A concretização do presente protocolo será definida por adendas, no caso de especificidade de critérios e funções dos projetos, através de acordos específicos ou simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas instituições, onde seja regulado o âmbito da cooperação;
2. Todos os acordos específicos deverão estar devidamente enquadrados nomeadamente no que se refere à definição de objetivos, metodologia a aplicar, aos meios financeiros e aos recursos envolvidos.

Artigo 7.º **Encargos financeiros**

A título de contrapartida por despesas, não existe para nenhuma das partes qualquer tipo de encargo financeiro na parceria ou pagamentos de prestações de serviços.

Artigo 8.º **Salvaguardas**

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, horários de funcionamento, boas práticas de conduta e organização.

Artigo 9.º **Comunicação**

Fica responsável pela comunicação, por parte do IPT, a Doutora Alexandra Figueiredo, sendo que as comunicações devem ser efetuadas por correio eletrónico, usando os seguintes endereços:

- a) Pelo primeiro outorgante o endereço de email: secretaria@fpas.pt
- b) Pelo segundo outorgante o endereço de email: labacps@ipt.pt

Artigo 10.º **Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, considerando os objetivos nele fixados.

Artigo 11.º
Vigência do Protocolo

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à data em que qualquer uma das partes o denuncie com antecedência no mínimo de um mês.
2. O incumprimento das obrigações constantes implica a imediata suspensão do presente protocolo de Cooperação e a consequente recolha de material cedido ou sua disponibilização de uso.

Tomar, 29 de novembro de 2022.

FPAS

(Presidente da Direção)



IPT

INSTITUTO POLITECNICO
DE
TOMAR

(Presidente da instituição)

A blue ink signature is written over the stamp of the Instituto Politécnico de Tomar.